



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 - 1º andar - Centro - Tel: (073) 534-2323
CEP. 45.345-000 - Jaguaquara - Bahia

LEI N.º 613/2002, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
REGISTRADA
Sob o Número 613 fls 52a do Livro n.º 011
Jaguaquara, 08 de novembro de 2002.
Valdemiro
SECRETARIO

DECLARA O TERCEIRO DOMINGO DO
MÊS DE NOVEMBRO COMO O DIA
MUNICIPAL DE COMBATE À
VIOLÊNCIA – O DIA DA PAZ.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguaquara - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a nível municipal, o terceiro domingo do mês de novembro, como o dia de combate à violência – O DIA DA PAZ, que será comemorado anualmente.

Art. 2º - Esta data é destinada a manifestações públicas, visando combater a violência no município, devendo ser promovidas por entidades de classe, instituições de ensino, religiosas e culturais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Jaguaquara, 08 de novembro de 2002.


Valdemiro Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA M. DE JAGUAQUARA
REGISTRADO

Sob Número 4102a fls. do Livro n.º 01/98
Jaguaquara 09 de dezembro de 2002